



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS Nº 001/2017 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento geral do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação temporária de trabalhadores no âmbito do Poder Executivo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 039/2017 de 06 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Municipal n.º 15/2004, que regulamenta as contratações temporárias por excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para cadastro de reserva visando contratação por tempo determinado para suprir a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e nos casos de licenças legalmente concedidas, inclusive, em razão de desfalque funcional constatado pelas Unidades Administrativas de Saúde e Educação, que se regerá pelas seguintes normas:

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1 - A inscrição será efetivada entre os dias 27/03/2017 à 10/04/2017, no horário de expediente do Departamento Municipal de Educação, qual seja, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além da ficha de inscrição devidamente preenchida, os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional ou tempo de serviço, obedecido os critérios previstos no Anexo II do presente Edital.

1.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.4 - No dia 17 do mês de Abril do ano de 2017, serão divulgadas as inscrições deferidas, podendo o Candidato, em caso de indeferimento, recorrer no prazo de 02 dias úteis.

2 - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIAS, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO MENSAL

2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

CARGO/EMPREGO	VAGAS	C.H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (Valor mínimo)
Professor	C.R.	40	Nível médio - Modalidade Normal	R\$ 2.298,80
Professor	C.R.	20	Nível médio - Modalidade Normal	R\$ 1.149,40
Psicólogo	C.R.	40	Curso superior em psicologia e registro no conselho regional da classe	R\$ 3.387,82

C.R. - Cadastro de Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1 – No ato da contratação, poderá ser reduzida ou ampliada a carga horária prevista no item "2.1", de acordo com o interesse público.

2.2 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – O prazo do contrato, que não excederá a 12 (doze) meses, será equivalente:

2.2.1.1 – ao prazo necessário para realização de novo procedimento de concurso público, quando se tratar de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e desfalque funcional já conhecido;

2.2.1.2 – ao prazo equivalente às licenças legalmente concedidas aos Servidores públicos.

2.2.2 - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.

2.2.3 - As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.

2.3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.3.1 – As atribuições dos cargos são as previstas no anexo, I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 – Para habilitar-se no presente Processo seletivo, o Candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

3.1.1 - Preencher a ficha de inscrição através de formulário fornecido pelo Município;

3.1.2 - Apresentar os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional ou tempo de serviço, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital.

4 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O julgamento será realizado considerando o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital.

4.2 - O tempo de serviço deverá ser comprovado através de:

a) cópia autenticada da carteira de trabalho;

b) cópia autenticada de contrato de trabalho, devidamente formalizado;

c) cópia autenticada de ato de nomeação em cargo público ou declaração de tempo de serviço.

4.3 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

4.4 - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 pontos, não havendo limites individuais para cada critério.

4.5 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos no anexo II deste edital.

4.6 - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor público, mediante a comparação da cópia com o original, no ato da apresentação

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Prefeito Municipal.

6 – DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

6.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

"Terra Abençoada"

através do total de pontos.

6.2 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

6.2.1 - Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

6.2.2 - Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições, desde que jurados, devidamente comprovado.

6.2.3 - Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento, ainda:

a) maior escolaridade

b) tempo de experiência profissional.

6.3 - O resultado contendo a pontuação dos interessados será divulgado no Diário Oficial do Município e em Edital afixado na Prefeitura, após concluída a fase de classificação, que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a partir da homologação das inscrições.

6.4 - O resultado da classificação final será divulgado na imprensa Oficial do Município e em Edital afixado na Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da eficácia do ato descrito no subitem "6.3."

6.5 - O Candidato poderá recorrer da Classificação final do prazo de 02 (dois) dias úteis.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Quando convocado para contratação, o Candidato deverá apresentar documentos que comprove:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

d) Comprovar o nível de escolaridade exigido.

e) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;

f) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;

g) Ter aptidão física e mental para a realização da função;

h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

7.2 - Para fins de contratação, poderá ser exigido do Candidato, atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município.

7.3 - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

7.4 - A remuneração mensal atribuída neste edital é correspondente ao valor inicial do cargo efetivo, proporcional à carga horária que se pretende contratar e obedecerá as disposições legais pertinentes.

7.5 - Havendo Candidatos inscritos na reserva especial para portadores de deficiência, no momento da contratação, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício (pontuação mínima para classificação, requisitos mínimos para contratação, etc.) e desde que a Deficiência do Candidato não importe em prejuízo do desempenho do contrato.

7.5.1 - Antes da contratação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

7.5.2 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.5.3 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

7.5.4 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

8.2 – A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

8.3 – O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.

8.4 – No chamamento dos Candidatos, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente perderá sua classificação, passando para o final da lista.

8.5 – O candidato classificado que não aceitar o contrato será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.

8.6 – É de responsabilidade do candidato, informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos.

8.7 – O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

8.8 - O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão os prazos previstos neste edital.

8.9 - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

8.9.1 – Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do ato.

8.9.2 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

8.9.3 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

8.10 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

8.11 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:

a) remuneração não inferior ao salário mínimo;

b) irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

c) décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;

d) remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

e) duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;

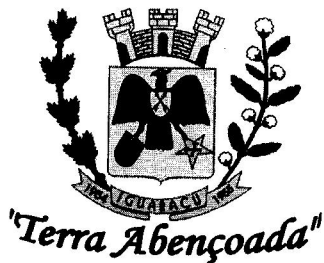
f) repouso semanal remunerado;

g) remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

h) Direitos previdenciários, previstos na legislação específica.

i) afastamentos decorrentes de casamento por até 5 (cinco) dias e em razão de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.

8.12 - São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

'Terra Abençoada'

- 8.13 - São vedados aos contratados, na forma da presente Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.
- 8.14 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.15 - O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
- 8.16 - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- 8.17 - Os contratados na forma deste Edital sujeitam-se às seguintes penalidades:
- a) advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
 - b) repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
 - c) rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista em Lei, ainda:
 - c.1) É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.
 - c.2) É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
- 8.18 - Em caso de afastamentos a que se refere o item 8.11 - "j", os contratados deverão apresentar justificativa e documentação comprobatória dos fatos ensejadores da licença à unidade de recursos humanos para fins de registro:
- a) no caso de casamento, a documentação deverá ser entregue ao órgão de pessoal com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de rescisão contratual;
 - b) nos demais casos previstos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do fato gerador do afastamento, sob pena de rescisão contratual.
- 8.19 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
- a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa do contratado;
 - c) por iniciativa do Município;
 - d) Pelo provimento do cargo em concurso público;
 - e) Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo.
- 8.19.1 - A extinção do contrato, nos casos da letra "b", será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.
- 8.19.2 - A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.
- 8.20 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário.
- 8.21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Iguaçu/PR, 24 de Março 2017.

LUCIMAR MACÊDO CANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

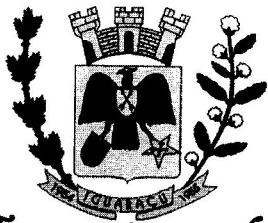


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO/EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
PSICÓLOGO	<p>descrição sintética:</p> <ul style="list-style-type: none"> • realizar tarefas inerentes à psicologia em geral. <p>descrição detalhada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; • prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do cliente; • avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente; • realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; • participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; • participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; • participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição; • participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; • atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados; • colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; • elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem; • diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola; • promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; • prestar orientação aos professores; • efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; • planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; • executar outras tarefas correlatas.
PROFESSOR	<ul style="list-style-type: none"> • contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar; • elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do Município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; • realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;

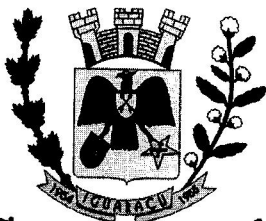


"Terra Abençoada"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CARGO/EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
<p style="text-align: center;">PROFESSOR</p>	<ul style="list-style-type: none">• conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;• realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;• intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;• assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;• desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;• organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas;• preencher livro de registros de classe de acordo com as orientações da mantenedora;• utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;• procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;• conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico;• exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;• conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;• desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;• adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;• expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;• expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;• desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos;• obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência os estímulos visuais, auditivos e motores;• trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;• participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar. <p>Ensinar os educandos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os educandos; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; desenvolver diferentes atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar; pintar; escrever letras e números• Conversar com os educandos (rodas de conversas); estabelecer regras; limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar; apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro; elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto - estima e confiança; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem; trabalhar potencialidades e dificuldades dos educandos; explicar adequadamente as atividades propostas; orientar a execução de atividades artísticas; planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos; orientar a execução de



"Terra Abençoada"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CARGO/EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>atividades de desenho e pinturas; orientar o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tintas...; ler textos literários: narrativos e poemas/poesias; elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel de escriba; mostrar filmes, fazendo os comentários adequados; organizar e administrar uma biblioteca circulante; elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos;</p> <p>Cuidar dos Educandos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Observar o estado geral dos educandos: higiene e saúde; ensinar hábitos de higiene pessoal; incentivar os educandos a alimentar-se na escola; supervisionar as refeições; supervisionar a entrada e saída dos educandos; supervisionar atividades recreativas; acompanhar os educandos em eventos extracurriculares; observar a higiene dos brinquedos; acompanhar os educandos em atividades extraclases; <p>Elaborar Projetos Pedagógicos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Analisar a necessidade do que ensinar aos educandos; pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado; discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica dos Centros/Escola; determinar parâmetros para o Projeto; organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto; definir as atividades pedagógicas; especificar o processo de ensino e de aprendizagem; elaborar cronograma; apresentar, executar o Projeto junto aos educandos; <p>Elaborar Projetos Pedagógicos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares; selecionar eventos e atividades extracurriculares; reestruturar o trabalho pedagógico; <p>Avaliar o desempenho dos educandos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico; corrigir atividades; retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados; avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e de ensino desenvolvido; <p>Preparar material pedagógico:</p> <ul style="list-style-type: none">• solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material; <p>Organizar o trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none">• Organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares; conferir cadastro dos educandos; tomar conhecimento do calendário escolar; <p>Comunicar-se:</p> <ul style="list-style-type: none">• Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho; Participar de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola; Apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção; Manter o diário de classe atualizado; Discutir resultados de Projetos executados; Preencher fichas de avaliação; Elaborar relatórios; encaminhar educandos para outros profissionais; <p>Demonstrar competências pessoais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Participar da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos; Estabelecer vínculos com os educandos e a Escola; Demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole e capacidade de observação; Atualizar-se; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade; Participar de eventos de qualificação profissional; Servir como referencial de conduta; Demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;• Desempenhar outras tarefas afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CARGO/EMPREGO	CRITÉRIOS	
	APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO/ EXPERIÊNCIA
Professor – 40h	Curso ou capacitação específico na área das atribuições do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: 05 pontos cada	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico: 05 pontos por ano
Professor – 20h	Curso ou capacitação específico na área das atribuições do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: 05 pontos cada	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico: 05 pontos por ano
Psicólogo	Curso ou capacitação específico na área das atribuições do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: 05 pontos cada	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico: 05 pontos por ano